



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 049/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2002. (4.480.000,00)

AUTORIA: do PODER EXECUTIVO.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV

FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV

ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL;

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;

DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Incluído na Ordem do Dia	Em	29/4/2002
Pedido de Vistas	Em	_____
1ª Discussão e Votação	Em	29/4/2002
2ª Discussão e Votação	Em	30/4/2002
Aprovado em Redação Final	Em	2/5/2002
Promulgada	Em	2/5/2002
LEI Nº 1495	Sancionada	Em 2/5/2002
Publicada no Órgão Oficial	Nº 677	Em 3/5/2002

Of - 2510 - 02/05/02



→ C.P.L.R. / CPF.O. / *me*

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 049/2002

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2002."

A Lei n.º 1.469, de 3 de abril de 2002, autorizou o Executivo Municipal a contratar operação de crédito no montante de R\$ 4.980.000,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta mil reais), cujos recursos deverão ser aplicados na execução de programas e projetos de Investimento Municipal (art. 1º, § 2º).

Para obtenção da autorização para realização da operação de crédito, de conformidade com as Resoluções emanadas do Senado Federal, torna-se necessário cumprir com a Portaria n.º 04/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, mormente em relação ao inciso n.º V, o qual trata da definição e especificação das dotações orçamentárias destinadas a aplicação dos recursos.

Importante ressaltar que a referida definição é o resultado de estudos e análises que tiveram como finalidade a busca de soluções para as necessidades municipais decorrentes de discussões com a comunidade e a adequação ao Programa Paraná Urbano.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, esta de acordo com o contido no artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 25 de abril de 2002

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

AO SAC
25/04/02
JAY

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2924/02
Campo Mourão, 25/04/02 Horas: 17:00

[Signature]
PROTOCOLISTA



PROJETO DE LEI Nº 049/2002
De 25 de abril de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2002.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

1545100041.012000 - Recuperação, pavimentação e obras complementares

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE..... R\$ 1.180.000,00

1545100041.013000 - Infra-estrutura urbana, pav. e obras complementares

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 1.440.000,00

1545100041.018000 - Ampliação da frota

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.52.02.0000 - Equipamentos e Mat. Permanente RE.....R\$ 700.000,00

08.04 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1854100041.022000 - Implantação de parques municipais

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 160.000,00

1854100041.027000 - Const. áreas de lazer, praças e jardins

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura de crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.469, de 3 de abril de 2002.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de abril de 2002


Tauilio Tezelli
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB

PROJETO DE LEI Nº 049/2002

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: EDOEL ROCHA

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 049//2002, protocolado sob nº 2924/2002, em 25 de abril do corrente ano, que: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.**

VOTO DO RELATOR:

Preenchidos os requisitos de legalidade, legitimidade e constitucionalidade consideramos legal à tramitação, manifestando assim nosso **VOTO FAVORÁVEL** a matéria analisada.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de abril de 2002.

EDOEL ROCHA
Relator

PASTOR ANDRÉ

JUVENAL VIEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 049/2002

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON BATTILANI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 049/2002, de autoria do Poder Executivo, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.**

VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, inciso V que proíbe a abertura de crédito suplementar sem autorização dessa Edilidade. Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

A Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, Art. 21, inciso III, exige comprovação da inclusão, no orçamento municipal, dos recursos provenientes da operação de créditos já autorizada por esta Câmara Municipal mediante a Lei nº 1.469, de 3 de abril de 2002.

Em razão do exposto é que o Senhor Prefeito mandou para deliberação deste Legislativo o Plano de Lei ora em análise, o qual visa criar as rubricas necessárias à escoreita orçamentação dos recursos advindos do referido contrato de operação de crédito.

Ratificando a Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, está em vigor a Portaria nº 04, de 18 de janeiro de 2002 emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que no seu Art. 1º, inciso V, também, cobra a inclusão de rubricas no nosso orçamento para recepcionar as verbas oriundas da contratação da operações de crédito pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

Assim, concluídos os estudos, verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de abril de 2002



EDSON BATTILANI
Relator



JOSÉ TUROZI



MARIA VERCI RIBEIRO

/lac.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 2924/2002	PROJETO DE LEI Nº 049/2002
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
26 4 2002	- Legislação e Redação;	
	- Finanças e Orçamento.	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
29 4 02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
30 4 02	u	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael	X		
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi			X
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis	16
C – contrários	
A – ausentes	

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael	X		
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi			X
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis	16
C – contrários	
A – ausentes	1

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 049 / 2002

Autoria do: Poder Executivo

Correção nos seguintes pontos:

OK

Campo Mourão, em 02 / maio / 2002.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico
OAB/PR 31.312

PROJETO DE LEI Nº 049
De 25 de abril de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2002.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

1545100041.012000 - Recuperação, pavimentação e obras complementares

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE..... R\$ 1.180.000,00

1545100041.013000 - Infra-estrutura urbana, pav. e obras complementares

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 1.440.000,00

1545100041.018000 - Ampliação da frota

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.52.02.0000 - Equipamentos e Mat. Permanente RE.....R\$ 700.000,00

08.04 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1854100041.022000 - Implantação de parques municipais

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 160.000,00

1854100041.027000 - Const. áreas de lazer, praças e jardins

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura de crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.469, de 3 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 25 de abril de 2002

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 049/2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2002.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

1545100041.012000 - Recuperação, pavimentação e obras complementares

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE..... R\$ 1.180.000,00

1545100041.013000 - Infra-estrutura urbana, pav. e obras complementares

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 1.440.000,00

1545100041.018000 - Ampliação da frota

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.52.02.0000 - Equipamentos e Mat. Permanente RE.....R\$ 700.000,00

08.04 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1854100041.022000 - Implantação de parques municipais

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 160.000,00

1854100041.027000 - Const. áreas de lazer, praças e jardins

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura de crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.469, de 3 de abril de 2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Projeto de Lei nº 049/2002

fl. 2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2002.


Izaac Skowronski
Presidente

/CPX.



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 677/2002

DE 03/05/2002

LEI Nº 1495
De 2 de maio de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2002.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

1545100041.012000 - Recuperação, pavimentação e obras complementares

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 1.180.000,00

1545100041.013000 - Infra-estrutura urbana, pav. e obras complementares

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 1.440.000,00

1545100041.018000 - Ampliação da frota

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.52.02.0000 - Equipamentos e Mat. Permanente RE.....R\$ 700.000,00

08.04 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1854100041.022000 - Implantação de parques municipais

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 160.000,00



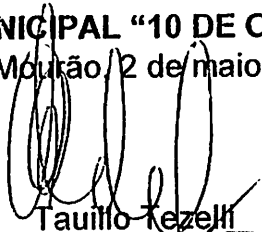
1854100041.027000 - Const. áreas de lazer, praças e jardins
4.000 - Despesa de Capital
4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura de crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.469, de 3 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 2 de maio de 2002



Tautilo Rezelli
Prefeito Municipal



Roberval Pierin do Prado
Procurador-Geral



Carlos Alberto Lopes Pequeto
Secretário da Fazenda e Administração

LEI Nº 1495
De 2 de maio de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2002.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2002, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

1545100041.012000 - Recuperação, pavimentação e obras complementares

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações

RE.....R\$ 1.180.000,00

1545100041.013000 - Infra-estrutura urbana, pav. e obras complementares

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE....R\$ 1.440.000,00

1545100041.018000 - Ampliação da frota

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.52.02.0000 - Equipamentos e Mat. Permanente

RE.....R\$ 700.000,00

08.04 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

1854100041.022000 - Implantação de parques municipais

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE.....R\$ 160.000,00

1854100041.027000 - Const. áreas de lazer, praças e jardins

4.000 - Despesa de Capital

4.4.90.51.02.0000 - Obras e Instalações RE....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura de crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.469, de 3 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 2 de maio de 2002

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal

Robervani Pierin do Prado - Procurador-Geral

Carlos Alberto Lopes Pequeto - Secretário da Fazenda e Administração